



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXI — Nº 110

SEXTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 1976

BRASÍLIA — DF

## CONGRESSO NACIONAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 179<sup>a</sup> SESSÃO CONJUNTA, EM 23 DE SETEMBRO DE 1976

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

###### 1.2.1 — Discursos do Expediente

*DEPUTADO NÓSSER ALMEIDA* — Repercussão da conferência proferida pelo Ministro do Interior, na Universidade de Brasília, sobre a atuação daquele Ministério na região do Polígono das Secas.

*DEPUTADO SIQUEIRA CAMPOS* — Tarefa assistencial realizada no Estado de Goiás, pela Igreja Adventista do Sétimo Dia.

*DEPUTADO PRISCO VIANA* — Artigo do escritor Josué Montello, em comemoração ao centenário de nascimento de Afrânio Peixoto.

*DEPUTADO NELSON THIBAU* — Manifestação sobre o projeto de lei apresentado pelo Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a extinção da sublegenda a partir de 1977.

*DEPUTADO ANTUNES DE OLIVEIRA* — Atuação desenvolvida pelo Tribunal Superior do Trabalho. Apelo ao Governo Federal em favor da preservação das nossas reservas florestais.

*DEPUTADO ALDO FAGUNDES* — Reivindicações apresentadas pelo Ministério Público, referente à reforma do Poder Judiciário.

*DEPUTADO ADHEMAR GHISI* — Atividades desenvolvidas pelo Governador Konder Reis, em prol de municípios do sul do Estado de Santa Catarina.

*DEPUTADO ALCIDES FRANCISCATO* — Visita realizada pelo Presidente Geisel ao Japão.

###### 1.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de Sessão do Congresso Nacional a realizar-se amanhã, dia 24, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

##### 1.3 — ORDEM DO DIA

###### 1.3.1 — Leitura de Mensagem Presidencial

Nº 69/76-CN (nº 278/76, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 1.480, de 9 de setembro de 1976, que declara de interesse da Segurança Nacional, nos termos do parágrafo único do art. 89 e art. 15, § 1º, alínea b, da Constituição, os Municípios de Fronteira Rica, Mirassol do Oeste, Eldorado e Mundo Novo, no Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

1.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação do calendário para tramitação da matéria.

##### 1.4 — ENCERRAMENTO.

## ATA DA 179<sup>a</sup> SESSÃO CONJUNTA, EM 23 DE SETEMBRO DE 1976

### 2<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 8<sup>a</sup> Legislatura

#### PRESIDÊNCIA DO SR. MAGALHÃES PINTO

ÀS 19 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS SENADORES:

Altevir Leal — Evandro Carreira — José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Henrique de La Rocque — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domicio Gondim — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Luiz Caval-

cante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Otto Lehmann — Lázaro Barboza — Italívio Coelho — Saldanha Derzi — Leite Chaves — Lenoir Vargas — Otair Becker — Paulo Brossard.

## EXPEDIENTE

## CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA

Diretor Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES

Diretor Executivo

PAULO AURELIO QUINTELLA

Diretor Administrativo

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER

Diretor Industrial

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## Séção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

## ASSINATURAS

## Via Superfície:

Semestre ..... Cr\$ 100,00

Ano ..... Cr\$ 200,00

## Via Áerea:

Semestre ..... Cr\$ 200,00

Ano ..... Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30)

Tiragem 3 500 exemplares

## E OS SRS. DEPUTADOS:

## Acre

Nabor Júnior — MDB; Nossa Almeida — ARENA.

## Amazonas

Antunes de Oliveira — MDB; Joel Ferreira — MDB; Mário Frota — MDB; Raimundo Parente — ARENA.

## Pará

João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Júlio Viveiros — MDB; Newton Barreira — ARENA; Ubaldo Corrêa — ARENA.

## Maranhão

Epitácio Cafeteira — MDB; Eurico Ribeiro — ARENA; João Castelo — ARENA; Luiz Rocha — ARENA.

## Piauí

Dyrno Pires — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; João Clímaco — ARENA; Murilo Rezende — ARENA.

## Ceará

Ernesto Valente — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Paulo Studart — ARENA.

## Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Henrique Eduardo Alves — MDB; Vingt Rosado — ARENA.

## Paraíba

Ademar Pereira — ARENA; Álvaro Gaudêncio — ARENA; Marcondes Gadelha — MDB; Maurício Leite — ARENA; Octacílio Queiroz — MDB; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

## Pernambuco

Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Fernando Lyra — MDB; Inocêncio Oliveira — ARENA; Joaquim Coutinho — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA.

## Alagoas

José Alves — ARENA; José Costa — MDB.

## Sergipe

José Carlos Teixeira — MDB; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

## Bahia

Afrísio Vieira Lima — ARENA; Djalma Bessa — ARENA; Hildércio Oliveira — MDB; João Alves — ARENA; João Durval — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Menandro Minahim — ARENA; Noide Cerqueira — MDB; Prisco Viana — ARENA; Rogério Régo — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo Albuquerque — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Viana Neto — ARENA.

## Espírito Santo

Argílano Dario — MDB; Gerson Camata — ARENA; Henrique Pretti — ARENA; Mário Moreira — MDB; Moacyr Dalla — ARENA; Parente Frota — ARENA.

## Rio de Janeiro

Abdon Gonçalves — MDB; Alberto Lavinhas — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Daniel Silva — MDB; Darcilio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Dayl de Almeida — ARENA; Eduardo Gafil — ARENA; Erasmo Martins Pedro — MDB; Francisco Studart — MDB; Hélio de Almeida — MDB; Jorge Moura — MDB; José Haddad — ARENA; José Maria de Carvalho — MDB; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Luiz Braz — ARENA; Milton Steinbruch — MDB; Miro Teixeira — MDB; Oswaldo Lima — MDB; Pedro Faria — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB.

## Minas Gerais

Altair Chagas — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Cotta Barbosa — MDB; Fábio Fonseca — MDB; Francisco Pereira — ARENA; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Machado — ARENA; Luiz Couto — MDB; Luiz Fernando — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Marcos Tito — MDB; Navarro Vieira — ARENA; Nelson Thibau — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Padre Nobre — MDB; Paulino Cícero — ARENA; Sival Bóaventura — ARENA.

## São Paulo

Airton Sandoval — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Amaral Furlan — ARENA; Antônio Morimoto — ARENA; Ahti

Coury — MDB; Aurélio Campos — MDB; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Ferraz Egreja — ARENA; Francisco Amaral — MDB; Freitas Nobre — MDB; Góio Júnior — ARENA; Guaçu Piteri — MDB; Herbert Levy — ARENA; Ivahir Garcia — ARENA; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; Otávio Ceccato — MDB; Roberto Carvalho — MDB; Santilli Sobrinho — MDB; Sylvio Venturolli — ARENA; Theodoro Mendes — MDB.

#### Goiás

Adhemar Santilo — MDB; Ary Valadão — ARENA; Genervino Fonseca — MDB; Hélio Levy — ARENA; Iturival Nascimento — MDB; Juarez Bernardes — MDB; Onísio Ludovico — ARENA; Siqueira Campos — ARENA.

#### Mato Grosso

Benedito Canellas — ARENA; Gastão Müller — ARENA; Nunes Rocha — ARENA; Ubaldo Barém — ARENA; Valdomiro Gonçalves — ARENA; Vicente Vuolo — ARENA; Walter de Castro — MDB.

#### Paraná

Alípio Carvalho — ARENA; Ary Kiffuri — ARENA; Flávio Giovini — ARENA; Gamaliel Galvão — MDB; Italo Conti — ARENA; Minoro Miyamoto — ARENA; Nelson Maculan — MDB; Norton Macêdo — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB.

#### Santa Catarina

Adhemar Ghisi — ARENA; Dib Cherem — ARENA; Henrique Córdova — ARENA; Jaison Barreto — MDB; Laerte Vieira — MDB; Luiz Henrique — MDB; Pedro Colin — ARENA; Walmor de Luca — MDB; Wilmar Dallanhol — ARENA.

#### Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alecu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Aluizio Paraguassu — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Arlindo Kunzler — ARENA; Augusto Trein — ARENA; Fernando Gonçalves — ARENA; Jairo Brum — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Mário Mondino — ARENA; Nelson Marchezan — ARENA; Odacir Klein — MDB; Rosa Flores — MDB; Vaseco Amaro — ARENA.

#### Amapá

Antônio Pontes — MDB.

#### Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 42 Srs. Senadores e 192 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Nósßer Almeida.

**O SR. NÓSSER ALMEIDA** (ARENA — AC) Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a conferência pronunciada na UnB pelo Ministro do Interior, Sr. Rangel Reis, durante a última terça-feira, produziu expressiva repercussão, circunstância que indica estar S. Ex<sup>o</sup> diretamente ligado ao quadro evolutivo da vida brasileira.

Em manifestação clara de sua operosidade, o Ministério do Interior realiza obra de extensão impressionante, no País, notadamente no Polígono das Secas, onde vem promovendo um esforço notável na recuperação gradual das populações nordestinas.

Ressaltou, a despeito, o Ministro Rangel Reis, que "o Governo Federal, através da SUDENE, já mantém duzentos e vinte mil homens nas frentes de trabalho, todos eles percebendo o salário mínimo regional."

Ponderou ainda o titular do Ministério do Interior que vários trabalhadores, depois de terem sido desempregados em face das secas que assolaram as regiões agrícolas, foram postos fora de suas atividades, diante das sérias dificuldades que atingiram os setores empresariais aos quais serviam. E o Governo Federal, evidentemente, chamou a si a obrigação de mantê-los, já há mais de seis meses, dever que se estenderá enquanto subsistirem essas razões de amparo social.

A conferência do Ministro Rangel Reis na Universidade de Brasília pode e deve ser caracterizada como alta manifestação de cívismo diante de universitários que, por sua vocação patriótica, bem podem dimensionar o vigor da administração da Revolução, atendendo a todos os imperativos ligados ao bem-estar social do País.

Tratando-se de uma Pasta de Estado que se define por uma impressionante multiplicidade de órgãos altamente úteis à Pátria, constata-se que o Ministro Rangel Reis atua decisivamente no âmbito geoeconômico brasileiro.

Esta a razão pela qual S. Ex<sup>o</sup> merece os meus aplausos.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Siqueira Campos.

**O SR. SIQUEIRA CAMPOS** (ARENA — GO) Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a Igreja Adventista do Sétimo Dia tem realizado, no interior do País, principalmente no Estado de Goiás, uma tarefa assistencial digna de todos os encômios, atendendo às populações ribeirinhas das bacias hidrográficas centrais com o maior despreendimento e igual eficiência.

Essa missão vem sendo, preferentemente, exercida ao longo dos rios, em barcos ambulatoriais, que atendem, indistintamente, aos remanescentes indígenas, como, por exemplo, as tribos carajás e os caboclos do Brasil Central.

Trata-se de um trabalho insubstituível, tanto pela eficiência dos missionários que o promove, como pelo seu despreendimento, recebidos por aquelas populações, às mais das vezes, como os únicos recursos médico-assistenciais e sanitários de que dispõem.

Recentemente, recebemos, do Reverendo David Moroz, da Missão Brasil Central da Igreja Adventista do Sétimo Dia, mantenedora da Assistência Social Adventista em Goiás, um convite para a inauguração do novo barco-ambulatório "Luzeiro do Araguaia", que vai operar naquele rio, prestando assistência médica-social e odontológica às populações carentes da região.

A solenidade inaugural realizou-se no dia 21 de setembro, às 10 horas, na Praça Cívica de Goiânia, contando com entusiástico comparecimento.

Trata-se de um barco moderno, com casco e estrutura metálicos, de dois pavimentos, com dezessete por quatro e meio metros. No primeiro piso está instalado o setor assistencial, com sala de gabinete médico e Raios X, a sala de gabinete dentário, laboratório e farmácia, além de enfermaria com quatro camas. No segundo piso situa o setor residencial do pessoal de bordo, com sala de comando, dormitórios, copa e cozinha, área de serviço e lavanderia.

O barco dispõe de dois motores de popa, com potência de cento e um cavalos, tem quatro metros e vinte centímetros de altura e é de calado baixo, que se presta à navegação também na várzea do grande rio e seus afluentes, numa extensão de mil quilômetros, entre Aruaná, ao Sul, Couto de Magalhães e Conceição do Araguaia, ao Norte, ficando sua sede operacional em São Félix e Posto Fontoura, da FUNAI, na Ilha do Bananal.

A embarcação está equipada com rádio transmissor e receptor, para comunicar-se com a sede operacional, naquela ilha, e com a sede administrativa, em Goiânia.

Oferece as melhores condições para atendimento médico ambulatorial no ramo da medicina preventiva, curativa e educativa, em destaque os cuidados pré-natal e infantil. Além do atendimento odontológico e de Raios X, para casos de emergência, dispõe de pequeno laboratório para análises clínicas. E os adventistas prestam

essa assistência independentemente do credo religioso dos que dela necessitam.

Congratulando-nos com a Missão Brasil Central, por mais essa iniciativa, queremos prestar-lhe os nossos agradecimentos, em nome da população interiorana assistida, principalmente dos remanescentes indígenas do Estado de Goiás.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Com a palavra o Sr. Deputado Prisco Viana.

**O SR. PRISCO VIANA** (ARENA — BA) — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, no instante em que o Brasil, e de modo particular a Bahia, comemora o transcurso do primeiro centenário de nascimento de Afrânia Peixoto, gostaria de transcrever nos Anais do Congresso Nacional artigo do escritor e acadêmico Josué Montello, publicado na edição do dia 21 do corrente do *Jornal do Brasil*, que nos revela uma faceta talvez não muito conhecida como grande intelectual que honrou as letras baianas, que é a faceta do político e do Parlamentar.

Josué Montello conta nesse artigo um episódio que demonstra o quanto era preocupado com a problemática econômica e o quanto lúcido era Afrânia Peixoto na análise dessas questões. Como diz o articulista, ele era um homem que combatia o álcoolismo e procurou fazer desse combate um instrumento útil ao desenvolvimento do País, na medida em que sugeriu a utilização do álcool como combustível para automotores. Designado relator de projeto de lei que ele próprio apresentara, em 1930, parecer-me, às Comissões de Justiça e de Finanças, declarou:

“Temos de procurar combustível para os carros motores. Com efeito, a importação de essência para automóveis, apenas de 24 milhões de litros em 1917, mais que duplicava, em 1927, para 278 milhões de litros, o ano passado foi de 410 milhões e é calculada pelo Dr. Severino Lessa em 480 milhões de litros para 1930.”

Vejamos agora, Sr. Presidente, e aqui está o aspecto da atualidade da questão, a sugestão que dava Afrânia Peixoto para a utilização do álcool:

“Estamos dissipando o nosso patrimônio e nos consumindo para comprar combustível. O álcool de bebida, que nos envenena e nos degrada, se oferece para prover ao desastre.”

Passo a ler, Sr. Presidente, para transcrição nos Anais do Congresso Nacional, a íntegra desse artigo, para que se conheça este pensamento manifestado, em 1930, por Afrânia Peixoto, mas que é hoje, em 1976, da maior atualidade em face das dificuldades que o País vive no campo da energia.

**“SUGESTÃO DE UM ROMANCISTA:  
O ÁLCOOL-MOTOR**

*Josué Montello*

Enquanto vamos perfurando nossa plataforma continental, em busca de novas jazidas de petróleo, não será hora de propósito recordar aqui Afrânia Peixoto, no transcurso de seu centenário de nascimento.

Afrânia Peixoto, o romancista? O velho mestre de quem tanto se zombou, tendo por pretexto a literatura como sorriso da sociedade? Ele mesmo. E que tem a ver o romancista de *Bugrinha* com a crise do petróleo? Já ides saber.

Em 1930 publicou Afrânia Peixoto um compacto volume de 488 páginas, de que foi também o editor, com o título *Marta e Maria*, e esta indicação, na folha de rosto: *documentos de ação pública*. No ano seguinte, acrescentou ao volume outro volume de quase 100 páginas, a que deu o mesmo título, com o esclarecimento de que se tratava de *post scriptum*.

Por baixo de seu nome, ainda na folha de rosto dos dois volumes, Afrânia não pôs os seus títulos de membro da

Academia Brasileira, da Academia Nacional de Medicina e da Academia de Ciências de Lisboa. Somente declinou, com evidente desvaneecimento, a sua condição de Deputado Federal pela Bahia. De modo que o livro compacto, de quase 600 páginas, é, em síntese, uma obra de ação parlamentar.

O título do livro, *Marta e Maria*, o romancista o foi buscar no Evangelho de São Lucas, cap. 10, vers. 38 a 42. Narra ai o evangelista que Jesus, de passagem por uma aldeia, foi acolhido na casa de duas irmãs: uma, seduzida pela palavra do Cristo, acomodou-se aos seus pés, para ouvi-lo melhor, enquanto a outra, Marta, se distraía nos serviços domésticos. Explicação do simile: uns escutam, outros trabalham. Daí a conclusão de Afrânia: “A vida pública, feita de ação política, deverá ser Marta, se alguma coisa se pudesse fazer sem idéia inspiradora ou vocativa, Maria, portanto”. E advertia: “A política, entre nós, é quase assim. O cotidiano. As Marias do Império esperaram longamente pelas Martas e, nessa expectativa, caiu o regime. Na República escasseiam Marias e as Martas vão fazendo, como podem, reforma e nomeações”.

Afrânia, como médico e como higienista, combateu o álcoolismo na catedra, no livro, na tribuna da Câmara, na coluna de jornal. Ena linha desse pensamento, elaborou um projeto de lei que autorizava o Governo “a combater o álcoolismo e a amparar a indústria do álcool para usos técnicos”.

Designado relator de seu projeto de lei, apresentou ele, a 15 de agosto de 1930, um longo parecer à Comissão de Justiça e à Comissão de Finanças, e foi ali que chamou a atenção de seus pares para a imensa rede de comunicações rodoviárias, que o Brasil teria de realizar, completando os caminhos heróicos abertos pelos bandeirantes. Nessa imensa rede, o automóvel iria desempenhar uma extraordinária função civilizadora.

Concluía Afrânia: “Temos de procurar combustível para os carros motores. Com efeito, a importação de essência para automóveis, apenas de 24 milhões de litros, em 1917, mais que duplicava, em 1927, para 278 milhões de litros; foi, o ano passado, de 410, e é, calculada pelo Dr. Severino Lessa, em 480 milhões, para 1930”.

Em face desses dados, ramatava: “Estamos dissipando o nosso patrimônio, nos consumindo (os médicos chamam a isto autofagia), para comprar combustível. O álcool de bebida, que nos envenena e nos degrada, se oferece para prover ao desastre”.

Por isso, no seu projeto de lei, o mestre baiano estimulava a produção do álcool-motor: “a) tornando obrigatória a substituição da gasolina pelo álcool-motor em todos os veículos oficiais; b) mandando estudar experimentalmente, e divulgando, em seguida, as melhores fórmulas de misturas substituintes da gasolina; c) promovendo exposições-ferias de aparelhos a álcool, para uso industrial e doméstico; d) isentando de todos os impostos o fabrico e a venda do álcool imbotável; e) facilitando e barateando o transporte desse álcool; f) isentando de quaisquer impostos de importação os motores para caminhões, automóveis e outros veículos, quando, de elevada compressão, só permitam o emprego do álcool como combustível; g) instituindo um prêmio de 50 contos para o melhor desnaturante de uso geral, capaz de ser facilmente fabricado no País e utilizável com segurança e economia”.

Como se vê, há 46 anos o romancista Afrânia Peixoto, com a mesma pena de que se valia para escrever as suas páginas literárias, propunha a solução do álcool-motor para a sangria de divisas que já estávamos sofrendo com a importação da gasolina.

Com toda a certeza, muitos o chamaram de poeta, à hora de sua proposta. Na verdade ele dava um grito de alerta patriótico, em forma de vaticínio. Mas seu projeto não foi adiante.

Por isso eu vos dizia, no começo deste artigo, que não seria hora de propósito lembrar o nome de Afrânia Peixoto, no transcurso de seu centenário de nascimento, à hora em que andamos a procurar outras jazidas de petróleo na plataforma continental."

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Nelson Thibau.

**O SR. NELSON THIBAU** (MDB — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, venho à tribuna desta Casa para fazer uma contestação ao projeto de lei apresentado pelo nobre Senador Mauro Benevides, do MDB, que solicitou a extinção da sublegenda a partir de 1977.

Existe o bipartidarismo na atual conjuntura política brasileira. Chegamos à conclusão de que a sublegenda, enquanto existir o bipartidarismo, significa uma forma de dar opção aos brasileiros e também aos partidos para não haver monopólio dos dirigentes partidários. Por isso, é a sublegenda uma coordenação certa de idéias, uma composição através da qual atendemos às reivindicações dos diversos setores e opiniões. Daí ser a sublegenda, na atual conjuntura, importante e necessária.

Acredito mesmo que esse projeto não deverá ser apoiado pela maioria do MDB nem pela maioria da ARENA, porque, para que a extingamos, deveremos criar novos partidos e mudar por completo toda a atual conjuntura político-partidária.

Portanto, deixo registrado o meu ponto de vista, que acredito também seja o da maioria dos representantes do Movimento Democrático Brasileiro, na atual conjuntura, porque a partir de 1977, de acordo com a Constituição, haverá eleições para os governos estaduais com pleno vigor das sublegendas, as quais — repito — darão opções não só ao eleitorado, mas também aos membros do partido, para evitar monopólio por parte dos dirigentes partidários.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, acredito que a sublegenda, na atual conjuntura, seja um instrumento interessante e necessário, devendo, por isso, ser apoiada por todos nós.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Antunes de Oliveira.

**O SR. ANTUNES DE OLIVEIRA** (MDB — AM. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eminentes Congressistas, hoje dois assuntos me trazem à tribuna. Em primeiro lugar, desejo manifestar uma palavra de apreciação ao Tribunal Superior do Trabalho, cujos Ministros desempenham o seu sagrado mandato, com eficiência. O Tribunal Superior do Trabalho tem operado de tal forma que faz jus à sua proveitosa existência.

O TST tem julgado tal número de processos que bem revela a atuação daqueles eminentes Magistrados do Brasil. Só em uma tarde já foram dados como terminados e julgados 505 processos. Trago, pois — repito — a minha palavra de apreciação ao Tribunal Superior do Trabalho. Temos por hábito, Sr. Presidente, — isso é de ser humano — destacar, quando há um deslize, um atraso, às vezes até de modo incisivo. Todavia, quando um Tribunal procede da maneira como está fazendo o Tribunal Superior do Trabalho, não há sequer uma simples palavra a respeito. Eis qui a palavra de um representante do Amazonas, que teve o grande privilégio de aprender nos colégios e nos Evangelhos que se deve fazer justiça. Por isso a minha palavra de justiça, de apreciação ao trabalho ciclópico do Tribunal Superior do Trabalho.

O *Correio Braziliense*, edição de ontem, assim noticiou o fato:

#### TST APRECIÁ 505 PROCESSOS NUMA SESSÃO

O Tribunal Superior do Trabalho bateu, na sua última reunião, o recorde entre os tribunais superiores do País: jul-

gou 505 processos numa tarde, com uma média de 170 feitos para cada uma de suas três Turmas.

A rápida tramitação dos feitos trabalhistas é resultado da consciência dos ministros do TST da necessidade social do imediato julgamento dos processos, numa tendência que se vem revelando crescente! As turmas são presididas pelos Ministros Lima Teixeira, Barata Silva e Coqueijo Costa.

O segundo assunto que me traz à tribuna é pedir ao Governo que desperte, ainda mais, para a preservação das nossas florestas. O desmatamento, além de pela queimada, como já denunciaram vários colegas e eu, está sendo feito também por herbicidas, de maneira anti-científica, indiscriminada.

Trago aqui, Sr. Presidente, o meu protesto contra esse desmatamento. Estú provado que o desmatamento, à base de herbicidas, acarreta uma série de malefícios à própria saúde do homem e até a de animais. Que o Brasil desperte. Os outros povos, para derrubarem uma árvore, fazem até um processo. Derrubamos hectares de matas, segundo se afirma, como se derrubar árvore fosse um esporte. Já há quem informe de queimada maior do que aquela efetuada pela Volkswagen, no sul do Pará, e por mim também denunciada. Estou realizando estudos para obter dados certos nos quais possa basear-me. Talvez dê notícias de um incêndio maior do que aquele verificado no Pará, que teria ocorrido em Mato Grosso.

Sr. Presidente, continuo lutando para que se respeite a árvore, em benefício do povo, pois as derrubadas anti-científicas são altamente prejudiciais à saúde das populações.

Pego a V. Ex<sup>e</sup> que me consinta ler um pequenino trecho da imprensa, do *Correio Braziliense*, também edição de hoje, que diz:

#### "AGENTE LARANJA PODE DESTRUIR A FLORA E A FAUNA DO PANTANAL"

**Campo Grande (ANDA)** — Herbicidas que contêm o fator "N", causador da destruição da microflora e esterilizante, ocasionando todo o desequilíbrio da ecologia vêm sendo usados no Pantanal Mato-grossense, podendo fazer desaparecer a microbactéria e destruir, a longo prazo, a fauna e a flora da região.

A informação é do naturalista e professor Fritz Bluma, da Universidade Estadual de Mato Grosso, em Corumbá, acrescentando ainda que as consequências são imprevisíveis, mas que "será desastroso para a natureza e economia do Pantanal".

Asfirma Fritz Bluma que o fator "N" é um dos elementos da composição do "Agente Laranja", que foi largamente usado pelos americanos na destruição das lavouras, durante a guerra do Vietnã, e também do produto químico espatulado, por explosão, no ar do norte da Itália, que ocasionou contaminações em escala nunca observada no mundo.

O naturalista — considerado o maior conhecedor da ecologia do Pantanal no Brasil — vem realizando uma série de pesquisas para determinar o índice de contaminação já atingido, e para poder determinar as consequências ainda desconhecidas do uso."

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Aldo Fagundes.

**O SR. ALDO FAGUNDES** (MDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, a imprensa tem noticiado que se encontra em processo de conclusão o estudo a que se procedeu no Ministério da Justiça para uma ampla reforma do Poder Judiciário.

Tal reforma terá de ser precedida de alteração no texto constitucional vigente, como base para as leis ordinárias que oportunamente terão de ser votadas.

O que sei deste assunto é o que tem sido publicado nos jornais. Não sei, por exemplo, se a reforma abrange apenas a Magistratura ou compreenderá, também, o Ministério Pùblico. Sei que não se há

de alcançar resultado prático se falarmos apenas naquela, esquecidos deste.

Com este pensamento, Sr. Presidente, quero transcrever nos Anais, para que, por este meio, chegue aos órgãos do Ministério da Justiça, que vem estudando a matéria, as sugestões oferecidas pela Confederação das Associações Estaduais do Ministério Público. Recebi-as por intermédio do Dr. Euzébio Cardoso da Rocha Vieira, que é o Presidente da Associação do Rio Grande do Sul. O texto é objetivo e claro e, por isso, não preciso analisá-lo aqui. Oportunamente, quando a anunciada reforma estiver sob exame no Congresso Nacional hei de me pronunciar sobre o assunto.

Por ora, Sr. Presidente, o que desejo é chamar a atenção dos órgãos do Poder Executivo, particularmente do Ministério da Justiça, para a importância das sugestões oferecidas pelos honrados representantes do Ministério Público, seja pela natureza da matéria, seja pela alta qualificação dos seus autores.

É o seguinte o texto da emenda constitucional sugerida:

#### “PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL

“Dê-se à Seção VII, do Cípítulo VII, do Título I da Emenda Constitucional nº 1/69, a seguinte redação:

Artigo 94. A Lei organizará o Ministério Público Federal junto aos juízes e tribunais respectivos

Artigo 95 — O Ministério Público Federal tem por chefe o Procurador-Geral da República, nomeado pelo Presidente da República, dentre cidadãos maiores de trinta e cinco anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada. Será integrado pelos Subprocuradores-Gerais da República e Procuradores da República.

§ 1º Os membros do Ministério Público Federal serão integrados em carreira, na qual serão observados os seguintes princípios mínimos:

I — Ingressarão nos cargos iniciais da carreira, mediante concurso público de provas e títulos;

II — Após dois anos de exercício, não poderão ser demitidos senão por sentença judiciária ou em virtude de processo administrativo em que se lhes faculte ampla defesa, nem removidos a não ser mediante representação do Procurador-Geral, com fundamento em conveniência de serviços;

III — Aposentar-se-ão compulsoriamente aos setenta anos de idade, ou por invalidez comprovada e facultativamente após trinta anos de serviço público, em todos esses casos com vencimentos integrais;

IV — Não poderão exercer a advocacia;

V — Perceberão os mesmos vencimentos dos magistrados;

VI — Serão julgados originariamente nos crimes comuns e de responsabilidade, pelos Tribunais de Segunda Instância;

§ 2º Incumbe privativamente ao Ministério Público, além de outras atribuições fixadas em lei:

I — A titularidade da ação penal pública;

II — A titularidade da ação direta de declaração de inconstitucionalidade;

III — A iniciativa da ação civil pública;

IV — A fiscalização da aplicação da lei.

§ 3º Nas comarcas do interior, a União poderá ser representada pelo Ministério Público Estadual.

Artigo 96. O Ministério Público dos Estados e do Distrito Federal e Territórios será organizado em carreira, obedecido o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo anterior e as normas gerais estabelecidas em lei complementar e exercido pelos seguintes órgãos:

I — Procurador-Geral da Justiça;

II — Procuradores da Justiça;

III — Curadores;

IV — Promotores de Justiça;

#### V — Promotores Substitutos.

§ 1º O Procurador-Geral da Justiça será nomeado dentre os integrantes da carreira, com mandato de dois anos, durante os quais não poderá ser demitido, salvo se incidir em crime de responsabilidade ou prática de delito comum;

§ 2º A promoção far-se-á de entrância a entrância, observado o critério de antiguidade e merecimento, este apurado em lista tríplice.”

“Inclua-se, onde couber, no Título V, “Disposições Gerais e Transitórias”, o seguinte artigo:

“Artigo — Fica ressalvado o direito de exercer a advocacia aos membros do Ministério Público, que já a exerciam, à data da promulgação desta Emenda Constitucional.”

#### Justificação

A presente proposta de emenda constitucional visa a dar ao Ministério Público a organicidade necessária para melhor consecução das suas altas finalidades.

De fato, com a projetada reforma do Judiciário, que ora se empreende, o Ministério Público, “órgão do Estado, titular da ação penal, fiscal da lei e a quem incumbe a tutela dos direitos indisponíveis”, exercendo, portanto, importante papel junto aos juízes e tribunais, não poderia deixar de receber o adequado tratamento constitucional que lhe é devido

A proposta procura manter a mesma numeração que a Emenda nº 1, de 1969, atribui à seção que trata do “Ministério Público”.

Assim é que mantém aos membros do Ministério Público da União, Distrito Federal e dos Territórios, bem como dos Estados, as mesmas garantias e os mesmos encargos previstos na atual Constituição

Como inovação, restabelece a aposentadoria facultativa aos trinta anos de serviço público, nos termos da Constituição de 1967, tendo em vista idêntico tratamento dado aos magistrados, já que são carreiras paralelas, submetendo seus integrantes aos mesmos penosos desgastes dos embates judiciários. Estabelece, ainda, igual remuneração à dos magistrados, vedando, em consequência, o exercício da advocacia, por ser incompatível com o munus que a Instituição exige, e ressalvando, apenas, como é da nossa tradição jurídica, o direito daqueles que já a exercem à data da promulgação desta Emenda. Diga-se de passagem que a maioria das legislações estaduais pertinentes já vem, paulatinamente, adotando tal vedação que ora se pretende erigir à categoria constitucional.

Estabelece também a nível constitucional “o julgamento originariamente dos crimes comuns e de responsabilidade” dos membros do Ministério Público pelos tribunais de segunda instância, que serão oportunamente fixados por lei complementar. Tal preceito, que hoje está definido na legislação ordinária, merece, por sua importância, um tratamento constitucional.

Como novidade, a proposta fixa atribuições mínimas do Ministério Público e além das já atualmente existentes que são: a) a titularidade da ação penal pública; b) a titularidade da ação direta de declaração de inconstitucionalidade, c) a fiscalização da aplicação da lei, introduz mais uma, qual seja, “a iniciativa da ação civil pública”. Trata-se de dotar o Ministério Público da possibilidade de ser titular das ações visando a anular os atos lesivos ao interesse e patrimônios públicos.

Relativamente ao Ministério Público dos Estados e do Distrito Federal e Territórios, enumeram-se os órgãos que o exercem, estabelecendo-se a obrigatoriedade da nomeação do Procurador-Geral dentre integrantes da carreira, conforme, aliás, experiência proveitosa dos Estados membros. Atualmente, os Procuradores-Gerais da Justiça dos Estados vêm

sendo sistematicamente nomeados dentre membros da carreira, tendo em vista a complexidade das atribuições e a necessidade de vivência na Instituição para o exercício dos citados cargos.

Por derradeiro, prevê a proposta a existência de lei complementar que estabelecerá normas gerais sobre a organização do Ministério Público dos Estados, visando a uniformidade nos critérios básicos estruturais da Instituição em todo o País."

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Com a palavra o Sr. Deputado Adhemar Ghisi.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, dando prosseguimento às suas atividades governamentais, o Governador Antônio Carlos Konder Reis, de Santa Catarina, visitou na primeira semana deste mês, os Municípios de São Ludgero, Braço do Norte e Pedras Grandes, no Sul do Estado, onde praticou atos administrativos de interesse daquelas comunas e de outras do sul catarinense.

O Sr. Governador inaugurou duas pontes de concreto, assinou termo aditivo, ordem de serviços e protocolo de intenções, fazendo entrega de cheques correspondentes às parcelas oriundas de convênios firmados entre Prefeituras da região e a administração estadual.

Em São Ludgero, o mandatário catarinense, acompanhado dos Srs. Marcos Henrique Buechler e Nicolau Fernando Malburg, respectivamente Vice-Governador e Secretário dos Transportes, presidiu a solenidade de entrega do cheque de Cr\$ 56.550,00, correspondente à segunda parcela do convênio celebrado entre a Prefeitura local e o DER, para obras de revestimento do serviço primário que liga a sede do Município à divisa de Tubarão, na localidade de Barra do Norte.

A ponte sobre o rio Braço do Norte, inaugurada naquela ocasião com o nome de "Monsenhor Frederico Tombrock", construída pela empresa Marna, é toda de concreto, possuindo 121,90 metros de comprimento por 10, de largura. Na sua execução com recursos exclusivos do Governo estadual, despendeu-se o montante de Cr\$ 3.525.437,50.

Destacamos, Sr. Presidente, a importância daquela via de acesso para o Município de São Ludgero, pelo progresso econômico que proporcionará a toda aquela região.

Em Braço do Norte, o Sr. Governador presidiu a assinatura do protocolo de intenções firmado entre a Secretaria da Educação e a Prefeitura Municipal, no valor de Cr\$ 120.000,00, para a construção de duas escolas isoladas estaduais, nas localidades de Linha Uruguaia e Avistoso, à custa do Fundo de Apoio de Desenvolvimento, cujas obras ficaram a cargo do Departamento Autônomo de Edificações.

Ali, foi assinado também o termo aditivo ao convênio firmado entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Tubarão, referente à aplicação do auxílio financeiro de Cr\$ 10 milhões, oriundo da Secretaria do Planejamento da Presidência da República, e destinado à recuperação de obras danificadas pelas enchentes de março de 1974. Desse modo, foram entregues ao Prefeito Irmoto Feusrechuet um cheque de Cr\$ 3 milhões, como penúltima parcela do auxílio.

Como última etapa de seu programa de visitas ao sul do Estado, o Sr. Konder Reis presidiu, em Pedras Grandes, a liberação das duas primeiras parcelas de convênio firmado entre o DER e a Prefeitura Municipal, para execução de melhoramentos da estrada que liga a sede do Município e o Distrito de Azambuja, no total de Cr\$ 200 mil.

Com recursos da Secretaria dos Transportes e Obras, foi construída a ponte sobre o rio Tubarão, cujas obras foram iniciadas a 4 de fevereiro deste ano, possuindo 72 metros de comprimento por 5 de largura, custando ao Estado a expressiva soma de Cr\$ 764.157,00. Inaugurando mais este marco de progresso que liga

Pedras Grandes a Orleães, falaram vários oradores em nome da municipalidade, finalizando com a palavra do Sr. Governador que disse:

"Não viemos a Pedras Grandes apenas para receber os generosos aplausos e a calorosa acolhida da nobre gente, nossa irmã. Vimos para prestar contas dos nossos atos à frente da administração de Santa Catarina. Aqui estamos para dar um testemunho vivo de que nosso Governo é fiel à Revolução e leal ao nosso Partido, a Aliança Renovadora Nacional".

Finalmente, Sr. Presidente, foram assinadas nove ordens de serviço entre a ERUSC e cooperativas de eletrificação rural para a construção de redes de energia elétrica nos Municípios de Orleães, Içara, Sombrio, Jaguarauna, Gravatal, Criciúma, Turvo, Timbó do Sul e Braço do Norte, totalizando 10 novas redes, numa extensão de 85.110 metros, sendo beneficiados 435 consumidores, com investimento de Cr\$ 4.732.116,00.

Segundo o Sr. Arnaldo Schimitt Júnior, Presidente da ERUSC, estão em andamento na região sul do Estado, obras de extensão de 120.780 metros de linha de eletrificação rural, sendo que o projeto final para a região prevê a implantação de 756.296 metros, atendendo a 3.509 consumidores.

Registro, com prazer, esses fatos, Sr. Presidente. Faço-o, primeiramente, porque a ação governamental atende a minha principal região de representação política; em segundo lugar, porque premia os esforços e o dedicado trabalho dos homens do campo do sul catarinense, aos quais tanto deve o Estado de Santa Catarina e sua gente.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Alcides Franciscato.

**O SR. ALCIDES FRANCISCATO (ARENA — SP)** — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, nobres Congressistas, é com radiante euforia que nos congratulamos com o Sr. Presidente da República, General Ernesto Geisel, pelo êxito de sua missão no Japão.

Em nenhum momento da História brasileira foram assinados acordos tão importantes como os celebrados agora com o Governo japonês. São ao todo doze bilhões de dólares, dos quais oito bilhões representam o valor de minério de ferro que o Brasil vai fornecer a partir do próximo ano. O restante diz respeito a investimentos no País, de parceria com a nossa gente.

É a terceira vez a nos chamar a atenção para as qualidades de empresário nato que o Presidente Geisel demonstra de forma tão brilhante. Assim foi na França e depois na Inglaterra, deixando nessas três provas de capacidade um misto de respeito internacional.

Nos três países estrangeiros, o Sr. Presidente da República falou com os respectivos governantes de igual para igual, porque é preciso não esquecer que nas três oportunidades o Brasil tratou de associar essas nações em nossas empreitadas comerciais e industriais. O

Presidente Geisel falou como se fosse empresário antes do que chefe de uma Nação que se projeta em direção a um futuro brilhante.

Realmente, o que o Brasil pretende é sócios para o seu desenvolvimento. Por isso, quando pede ajuda ao estrangeiro, essa ajuda não é para nivelar orçamentos anuais, como já aconteceu no passado, e sim para desenvolver nosso comércio e nossa indústria.

Nos dias que correm, as nações procuram aproximar-se umas das outras em benefícios mútuos para todas, dentro do equilíbrio universal.

Assim o entende o Presidente Ernesto Geisel, como até agora reconheceram os Governos de três países visitados. E temos certeza absoluta de que novos louros colherá S. Ex\* se for necessário repetir a tarefa em algum outro país.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Está encerrado o período destinado a breves comunicações. (Pausa.)

Através da Mensagem nº 70, de 1976-CN, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso o texto do Decreto-Lei nº 1.481.

Com vistas à leitura da matéria, a Presidência convoca Sessão Conjunta a realizar-se amanhã, às 18 horas e 30 minutos, neste plenário

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Passa-se à

### ORDEM DO DIA

A presente Sessão destina-se à leitura da Mensagem Presidencial nº 69, de 1976-CN, que será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

MENSAGEM Nº 69, DE 1976-CN  
(Mensagem nº 278/76, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Tendo em vista o disposto no artigo 55 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional, o texto do Decreto-Lei nº 1.480, de 9 de setembro de 1976, publicado no *Diário Oficial* da mesma data, que "declara de interesse da Segurança Nacional, nos termos do parágrafo único do artigo 89 e artigo 15, § 1º, alínea b, da Constituição, os Municípios de Fronteira Rica, Mirassol do Oeste, Eldorado e Mundo Novo, no Estado de Mato Grosso, e dá outras providências".

Brasília, 15 de setembro de 1976. — Adalberto Pereira dos Santos.

Brasília, DF, 9 de setembro de 1976.

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 38/76.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Exceléncia a respeito da inclusão dos Municípios de Fronteira Rica, Mirassol do Oeste, Eldorado e Mundo Novo, no Estado de Mato Grosso, na relação dos municípios considerados de interesse da segurança nacional, em face do que preceitua o item III do artigo 89, da Constituição, combinado com o artigo 6º do Decreto-Lei nº 1.135, de 3 de dezembro de 1970.

2. Após ter procedido a minucioso estudo, esta Secretaria-Geral submeteu à elevada apreciação de Vossa Exceléncia, em Exposição de Motivos nº 37/76, de 31 de agosto de 1976, sugestão no sentido de serem incluídos os citados municípios na relação dos considerados de interesse da segurança nacional, nos termos da Lei nº 5.449, de 4 de junho de 1968.

3. Aprovada por Vossa Exceléncia a sugestão desta Secretaria-Geral, foram consultados os membros do Conselho de Segurança Nacional, que se pronunciaram favoravelmente.

4. Nestas condições submeto à alta apreciação de Vossa Exceléncia o incluso projeto de Decreto-Lei que declara de interesse da segurança nacional, nos termos dos artigos 15, parágrafo 1º, alínea b, e 55, item I, da Constituição, os Municípios de Fronteira Rica, Mirassol do Oeste, Eldorado e Mundo Novo, no Estado de Mato Grosso.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Exceléncia os protestos do meu mais profundo respeito. — Gen. Div. Hugo de Andrade Abreu, Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional.

### DECRETO-LEI N.º 1.480, DE 9 DE SETEMBRO DE 1976

Declara de interesse da Segurança Nacional, nos termos do parágrafo único do artigo 89 e artigo 15, § 1º, alínea "b", da Constituição, os Municípios de Fronteira Rica, Mirassol do Oeste, Eldorado e Mundo Novo, no Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, item I, da Constituição, decreta:

Art. 1.º São declarados de interesse da Segurança Nacional os Municípios de Fronteira Rica, Mirassol do Oeste, Eldorado e Mundo Novo, no Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º Aos Municípios referidos no artigo anterior aplica-se o disposto nos artigos 2º, 3º e 4º, e seus parágrafos, da Lei nº 5.449, de 4 de junho de 1968, com as alterações do Decreto-Lei nº 560, de 29 de abril de 1969, regulamentada pelo Decreto nº 64.124, de 19 de fevereiro de 1969.

Art. 3.º Este Decreto-Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 9 de setembro de 1976; 155.º da Independência e 88.º da República. — ERNESTO GEISEL — Armando Falcão — Hugo de Andrade Abreu.

### LEGISLAÇÃO CIADA

#### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 15. ....

I — ....

II — ....

§ 1º Serão nomeados pelo Governador, com prévia aprovação:

a) ....

b) do Presidente da República, os Prefeitos dos Municípios declarados de interesse da segurança nacional por lei de iniciativa do Poder Executivo.

Art. 89. Ao Conselho de Segurança Nacional compete:

Parágrafo único. A lei indicará os Municípios de interesse da segurança nacional e as áreas a esta indispesáveis, cuja utilização regulará, sendo assegurada, nas indústrias nelas situadas, predominância de capitais e trabalhadores brasileiros.

### LEI N.º 5.449, DE 4 DE JUNHO DE 1968

Declara de interesse da segurança nacional, nos termos do artigo 16, § 1º, alínea "b", da Constituição, os Municípios que especifica, e dá outras providências.

Art. 2.º Os Prefeitos dos Municípios especificados no artigo 1º serão nomeados pelo Governador do

Estado respectivo, mediante prévia aprovação do Presidente da República.

Parágrafo único. Se o nome escolhido não merecer aprovação do Presidente da República, este, por intermédio do Ministério da Justiça, comunicará ao Governador do Estado sua decisão, devendo ser feita a indicação de novo nome, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar daquela comunicação.

Art. 3.º Nas faltas e impedimentos não superiores a sete (7) dias, os Prefeitos, nomeados de acordo com esta lei, serão substituídos na forma do disposto na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. Se a falta ou o impedimento do Prefeito perdurar por mais de sete (7) dias deverá ser nomeado novo Prefeito para exercer o cargo, enquanto durar o afastamento, observado o disposto no artigo anterior.

Art. 4.º Os Prefeitos nomeados, nos termos do artigo anterior, serão exonerados quando decairem da confiança do Presidente da República ou do Governador do Estado.

Parágrafo único. Comunicado pelo Presidente da República por intermédio do Ministro da Justiça, ao Governador do Estado, que o Prefeito deixou de merecer confiança, deverá ser imediatamente exonerado.

#### DECRETO N.º 64.124, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1969

**Regulamenta o disposto no artigo 2.º da Lei n.º 5.449, de 4 de junho de 1968.**

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 83, item II da Constituição, decreta:

Art. 1.º Os Prefeitos dos Municípios declarados de interesse da segurança nacional, nos termos do artigo 16, § 1.º, alínea b, da Constituição, serão nomeados pelo Governador do Estado respectivo, mediante prévia aprovação do Presidente da República.

§ 1.º O nome escolhido pelo Governador será submetido ao Presidente da República, por intermédio do Ministro de Estado da Justiça.

§ 2.º Se o nome escolhido não merecer aprovação do Presidente da República, o Ministro de Estado da Justiça comunicará a decisão ao Governador do Estado, para que este, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da data da comunicação, faça nova indicação.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 19 de fevereiro de 1969; 148.º da Independência e 81.º da República. — A. COSTA E SILVA — Luís Antônio da Gama e Silva.

#### DECRETO-LEI N.º 560, DE 29 DE ABRIL DE 1969

**Dá nova redação aos artigos 3.º e 4.º, caput, da Lei n.º 5.449, de 4 de junho de 1968.**

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o § 1.º do art. 2.º do Ato Institucional n.º 5, de 13 de dezembro de 1968, decreta:

Art. 1.º Os artigos 3.º e 4.º, caput, da Lei n.º 5.449, de 4 de junho de 1968, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º Nas faltas e impedimentos não superiores a trinta (30) dias, os Prefeitos nomeados para os Municípios declarados de interesse da segurança nacional serão substituídos na forma do disposto na Lei Orgânica dos Municípios.

§ 1.º O Prefeito que tiver de se ausentar da sede do Município, por prazo superior ao previsto neste artigo, dará ciência prévia ao Governador do respectivo Estado, para efeito de ser nomeado um substituto.

§ 2.º Dentro do prazo de cinco (5) dias a contar do recebimento da comunicação referida no parágrafo anterior, o Governador do Estado deverá submeter o nome do Prefeito substituto à aprovação do Presidente da República, por intermédio do Ministro da Justiça.”

“Art. 4.º Os Prefeitos nomeados nos termos dos artigos anteriores serão exonerados quando decairem da confiança do Presidente da República ou do Governador do Estado.”

Art. 2.º Este Decreto-Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 29 de abril de 1969; 148.º da Independência e 81.º da República. — A. COSTA E SILVA — Luis Antônio da Gama e Silva.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Pela Aliança Renovadora Nacional — Senadores Saldanha Derzi, Itálvio Coelho, Mendes Canale, Luiz Cavalcante, José Lindoso, Henrique de La Rocque, Virgílio Távora, Vasconcelos Torres e os Srs. Deputados Sinval Bouaventura, Italo Conti, Hélio Campos, Newton Barreira, Paulo Studart e Nunes Leal.

Pelo Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Orestes Quêrcia, Lázaro Barboza, Benjamim Farah e os Srs. Deputados Aldo Fagundes, Walter de Castro, Antônio Carlos, Antônio Pontes e Florim Coutinho.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A Comissão, nos termos do art. 110 do Regimento Comum, terá o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar o parecer, que concluirá pela apresentação do projeto de decreto legislativo aprovando ou rejeitando o decreto-lei.

A convocação de Sessão destinada à apreciação da matéria será feita após a publicação e distribuição de avisos do competente parecer.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a Sessão.

(Levanta-se a Sessão às 19 horas e 35 minutos.)

# **CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO**

**Texto atualizado da CLT, comparado ao texto original de 1943 e a todas as alterações, introduzidas durante mais de 30 anos de vigência.**

**Notas explicativas.**

**Legislação correlata.**

**616 páginas**

**Edição: agosto de 1974**

**PREÇO: Cr\$ 35,00**

**Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à**

**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL**

**Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do**

**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,**

**ou pelo sistema de Reembolso Postal**

# **TRÂNSITO**

**Legislação atualizada.**

**Código Nacional de Trânsito e seu Regulamento — atualizados**

**Legislação especial e correlata.**

**Ilícitos penais do Trânsito.**

**Resoluções do CONTRAN.**

**Notas — Comparações — Remissões**

**Furto do uso.**

**"Revista de Informação Legislativa" nº 38**

**452 páginas**

**Preço: Cr\$ 25,00**

**Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à**

**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL**

**Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do**

**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,**

**ou pelo sistema de Reembolso Postal**

# **CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL**

## **QUADRO COMPARATIVO ANOTADO**

**O NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (LEI N° 5.869/73, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI N° 5.925/73) COMPARADO AO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ANTERIOR (DECRETO-LEI N° 1.608/39 COM REDAÇÃO ATUALIZADA).**

**2 VOLUMES**

**1º VOLUME:**

**QUADRO COMPARATIVO DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL COM DISPOSITIVOS DA LEGISLAÇÃO ANTERIOR;**

**2º VOLUME:**

**NOTAS (de nºs 1 a 835) CONTENDO:**

- LEGISLAÇÃO CORRELATA;
- JURISPRUDÊNCIA;
- DOUTRINA;
- EMENDAS APROVADAS PELO CONGRESSO NACIONAL;
- EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E PALESTRA DO PROF. ALFREDO BUZAID;
- LEGISLAÇÃO ESTRANGEIRA; E
- REMISSÕES.

**NOTAS (de nºs 1-A a 95-A) documentam a redação original de dispositivos do Código, Lei nº 5.869/73, alterado pela Lei nº 5.925/73.**

**PREÇO: Cr\$ 70,00**

**À venda no SENADO FEDERAL, 11º andar**

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à  
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,  
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,  
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.

# **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

## **Emendas Constitucionais**

- nº 1, de 1969,**
- nº 2, de 1972,**
- nº 3, de 1972,**
- nº 4, de 1975,**
- nº 5, de 1975, e**
- nº 6, de 1976.**

**EDIÇÃO 1976**

**(formato bolso)**

**130 páginas**

**Preço: Cr\$ 10,00**

**À venda no SENADO FEDERAL, 11º andar**

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à  
**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL**  
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**  
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.

# **SEGURANÇA NACIONAL**

**I — Legislação Constitucional**

**II — Quadro Comparativo: Decreto-Lei nº 898/69**

**Decreto-Lei nº 510/69**

**Decreto-Lei nº 314/67**

**Lei nº 1.802/53**

**III — Notas**

**IV — Jurisprudência**

**"Revista de Informação Legislativa" nº 39**  
**421 páginas**

**PREÇO: Cr\$ 25,00**

**À venda no SENADO FEDERAL, 11º andar**

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à  
**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL**  
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**  
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.

# TRÂNSITO

Legislação atualizada.

Código Nacional de Trânsito e seu Regulamento — atualizados

Legislação especial e correlata.

Ilícitos penais do Trânsito.

Resoluções do CONTRAN.

Notas — Comparações — Remissões

Furto de uso.

"Revista de Informação Legislativa" nº 38

452 páginas

**Preço: Cr\$ 25,00**

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

**SUBSECRETAria DE EDIÇõES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL**

Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF

acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do

**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,**

ou pelo sistema de Reembolso Postal

# CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto atualizado da CLT, comparado ao texto original de 1943 e a todas as alterações, introduzidas durante mais de 30 anos de vigência.

Notas explicativas.

Legislação correlata.

616 páginas

Edição: agosto de 1974

**PREÇO: Cr\$ 35,00**

**À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR**

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

**SUBSECRETAria DE EDIÇõES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL**

Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF

acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do

**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

# CÓDIGO PENAL MILITAR

## Quadro Comparativo

- Decreto-Lei nº 1.001/69
- Decreto-Lei nº 6.227/44

Contendo ainda textos do Anteprojeto (Ivo D'Aquino), Exposição de Motivos (Min. Gama e Silva), Código de Processo Penal Militar, Lei de Organização Judiciária Militar e ementário de legislação sobre Justiça Militar e Segurança Nacional.

**"Revista de Informação Legislativa" nº 26**  
**439 páginas**

**Preço: Cr\$ 20,00**

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à  
**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL**  
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**,  
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

# REGISTROS PÚBLICOS

## nova lei anotada

- Redação atualizada da Lei nº 6.015/73, com as alterações das Leis nºs 6.140/74 e 6.216/75, contendo notas explicativas e remissivas;
- Redação vigente do Decreto nº 4.857, de 9-11-1939, seguida de notas explicativas do seu texto, com apresentação das redações anteriores.

**"Revista de Informação Legislativa" nº 46 — 328 páginas**

**Preço: Cr\$ 30,00**

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à  
**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL**  
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**,  
ou pelo sistema de Reembolso Postal

**Centro Gráfico do Senado Federal  
Caixa Postal 1.203  
Brasília — DF**

**EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS**

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50**